



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. : LEI Nº 931
Assunto : "ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 924 DE 25
Serviço : DE AGOSTO DE 1986".
Data :

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Os artigos 1º e 4º da Lei Nº 924 de 25 de agosto de 1986, passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar 12.000 m² (doze mil metros quadrados) de terreno, situado à Rua Luiz Gonzaga s/n, à Empresa Cachoeira de Minas Equipamentos de Segurança Ltda, para implantação de uma indústria.

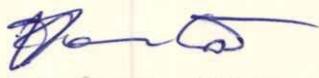
Art.4º - O não cumprimento da cláusula constante do Art.3º, da Lei 924 de 25 de agosto de 1986 ou a paralização das atividades da Empresa por mais de um ano, acarretará o retorno de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) à Municipalidade.

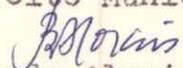
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 22 de outubro de 1986.


Francisco Amâncio Costa
Prefeito Municipal


Bernadete de Almeida Moraes
Secretária